

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2024, publicado no PNCP de 18/04/2024, processo administrativo n.º 2485/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.



4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1. Será designado o servidor Itacir Cerezoli, inscrito no CPF 449.948.500-20, representando a Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar a ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, 20 de maio de 2024.

EVANIR WOLFF
Município de Tapejara



Empresas:

EMPRESA DE TRANSPORTES SLONGOTUR LTDA

EMPRESA DE TRANSPORTES TAPEJARA LTDA

Fiscal:

Itacir Cerezoli
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

21925 - EMPRESA DE TRANSPORTES SLONGOTUR LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	LINHA 01 - ESCOLAS LEONEL, VALERIANO, SEVERINO E GIOCONDO -Veiculo com no Mínimo 42 Lugares. a) Início da Manhã: O trajeto deve iniciar por volta das 06h15min passando pelas comunidades de São Silvestre, Linha Spagnhol, Perimetral, Condomínio Isidoro e Comunidade de São Domingos até as Escolas Leone De Moura Brizola, Valeriano Ughini, Severino Dalzzoto, Giocondo Canali com chegada prevista para as 07h40min. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã deve sair às 11h40min das Escolas o qual segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas, sendo que o mesmo deve retornar com os alunos que residem nas respectivas comunidades e estudam no turno da Tarde. c) Volta do Fim da Tarde: O retorno do fim da tarde deve sair às 17h20min das escolas e deve seguir até as Comunidades São Silvestre, Linha Spanhol, Perimetral, Condomínio Isidoro e São Domingos com chegada prevista ao ultimo destino às 18h30min. A linha 01 está prevista para fazer 118,55 KM por dia	KM	SERVIÇOS	23.703	R\$ 7,19	R\$ 170.424,57
Total do Fornecedor:						R\$ 170.424,57
86 - EMPRESA DE TRANSPORTES TAPEJARA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	LINHA 02 - ESCOLA BENVENUTA SEBBEN FONTANA - Veiculo com no Mínimo 42 Lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 06h00min passando pelas Comunidades Coroado Alto, Coroado Baixo, Linha Três, Pórtico, Linha Calegari e Vila Campos até a Escola Benvenuta Sebben Fontana com chegada prevista para as 07h40min na Escola. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã deve sair às 11h40min da Escola Benvenuta Sebben Fontana, qual seguira o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas, com previsão de chegada a linha final às 12h30min, então deve realizar a volta para a escola com os alunos do turno da tarde, novamente passando pelas paradas das Comunidades Coroado Alto, Coroado Baixo, Linha Três, Senhor dos Caminhos, Pórtico, Linha Calegari, Laticínios Ouro Branco e Vila Campos com chegada à Escola às 13h15min. c) Volta no Fim da Tarde: A volta no fim do dia deve sair da Escola às 17h20min, a qual seguira o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas (Vila Campos, Laticínios Ouro Branco, Linha Calegari, Pórtico, Senhor dos Caminhos, Linha Três, Coroado Baixo, Coroado Alto), com previsão de chegada à linha final	KM	SERVIÇOS	22.460	R\$ 7,59	R\$ 170.471,40

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP. 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



	as 18h30min. A linha 02 está prevista para fazer 112,32 KM por dia.					
3	LINHA 03 - ESCOLA ÂNGELO POSSER - Veiculo com no Mínimo 42 Lugares. a) Início da Manhã: O trajeto inicia às 05h45min passando pelas Comunidades Da Linha Caravagio, Linha Giacomini, parada no Guerra, Parada No Danielli e Paiol Novo na Escola Ângelo Posser com chegada prevista para as 7h40min. b)Retorno: O retorno da manhã deve sair às 11h40min da Escola Ângelo Posser, qual seguirá o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas do início da manhã, com previsão de chegada a linha final às 13h30min A linha 03 está prevista para fazer 90,10 KM por dia.	KM	SERVIÇOS	18.030	R\$ 7,36	R\$ 132.700,80
					Total do Fornecedor:	R\$ 303.172,20
					Total do Geral:	R\$ 473.596,77

